

AUTÓGRAFO Nº 73, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 889.010,74 (oitocentos e oitenta e nove mil, dez reais e setenta e quatro centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 889.010,74 (oitocentos e oitenta e nove mil, dez reais e setenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de despesas com a execução de ações de caráter emergencial ao setor cultural, de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.13		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.13.05		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0011.2102		Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural	
595	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	R\$ 600.000,00
596	3.3.90.41	Contribuições	R\$ 150.000,00
597	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	R\$ 47.000,00
598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 47.560,20
599	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 44.450,54
		TOTAL.....	R\$ 889.010,74



Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Cultura ao Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 24 de outubro de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.574/2023.
Projeto de Lei nº 91/2023, de autoria do Executivo

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

